



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

MENSAGEM Nº 019/94/PMC

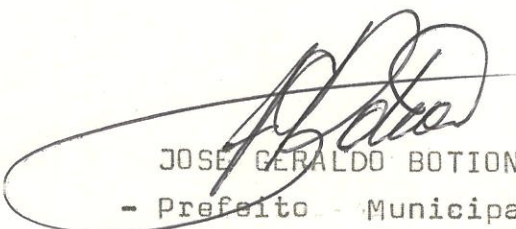
Cordeirópolis, 13 de agosto de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos nesta oportunidade, encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 019/94 - desta data - que concede subvenção às entidades que especifica e dá outras providências.

Esperando contar com a plena aprovação dos Nobres Vereadores, para a propositura de Lei em apreço, reafirmamos na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE GERALDO BOTION
- Prefeito Municipal -

À
Sua Excelência o Senhor Vereador
JOSE OSMAR MOMETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI Nº 019 DE 18 DE AGOSTO DE 1994

CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em sessão de ____
de ____ de 1994, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado
a conceder, no presente exercício subvenções no valor de R\$4.320,00
(quatro mil e trezentos e vinte reais), para fins de manutenção ge-
ral, às seguintes entidades e respectivas importâncias:

- GREMIO RECREATIVO, BENEFICENTE, SOCIAL E ES-
PORTIVO CARGA PESADA DE CORDEIRÓPOLIS.....R\$2.160,00
- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, BENEFICENTE, SOCIAL E
ESPORTIVA ESCOLA DE SAMBA PEROLA BRANCA DE
CORDEIRÓPOLIS.....R\$2.160,00
- T O T A LR\$4.320,00

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado
a abrir um crédito suplementar, no valor de R\$4.320,00 (quatro mil
e trezentos e vinte reais), para cobrir as despesas decorrentes com
a execução da presente Lei, com a seguinte classificação orçamentá-
ria:

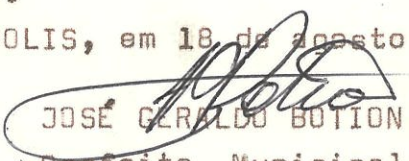
- 05.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08.46.2282.009 - Subvenções Sociais
- 3231.00 - Subvenções Sociais.....R\$4,320,00

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata o presente ar-
tigo, se dará através dos recursos disponíveis pelo artigo 43, §1º,
da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - Para recebimento das subvenções de que trata o artigo 1º
da presente Lei, as entidades deverão estar com seus cadastros atua-
lizados na Municipalidade e ter prestado contas das subvenções rece-
bidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Egrégio Tribu-
nal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 18 de agosto de 1994


JOSE GERALDO BOTION

- Prefeito Municipal -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

-REF. PROJETO DE LEI (P.M.C.) nº 019 / 94 de 18 / 08 / 94

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVO E TURÍSTICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

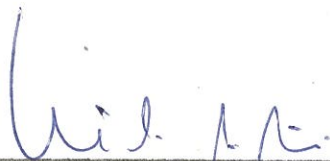
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

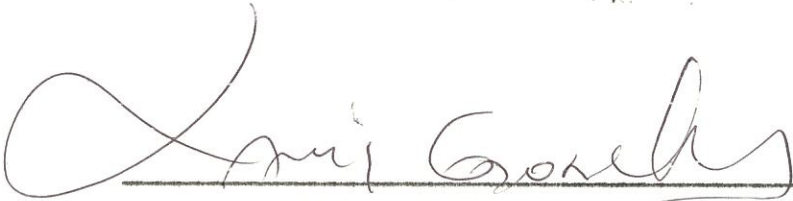
CORDEIRÓPOLIS,


Ver. ABÍLIO BOTTON

-Presidente-


Ver. NICOLINO ROBERTO DIÓRIO

-Relator


Ver. LACIR GONÇALVES

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI (P.M.C.) nº 019 / 94 de 18 / 08 / 94

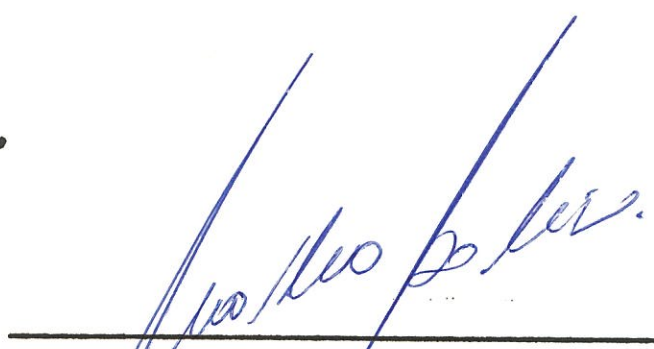
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

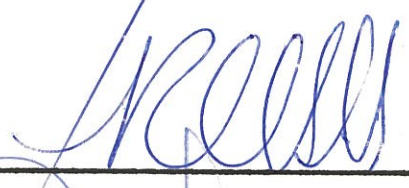
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

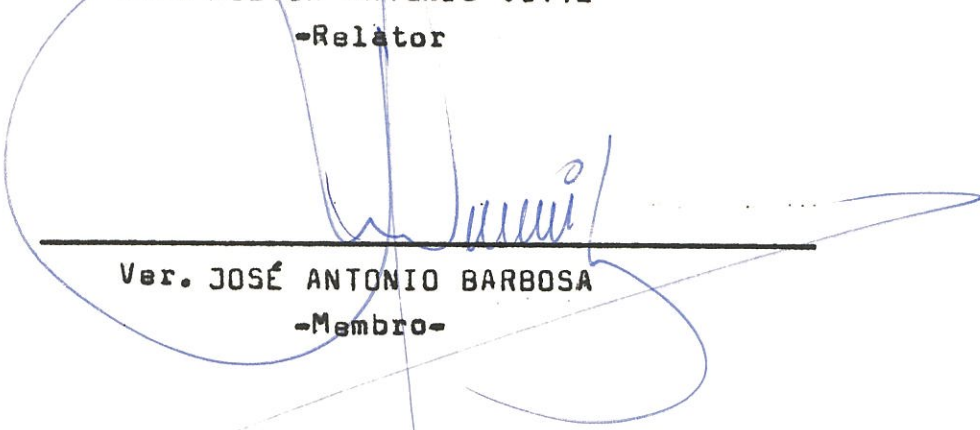
CORDEIRÓPOLIS,



Ver. GERALDO BATISTELA
-Presidente-



Ver. MILTON ANTONIO VITTE
-Relator



Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA
-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA

-REF. PROJETO DE LEI (P.M.C.) nº 019 / 94 de 18 / 08 / 94

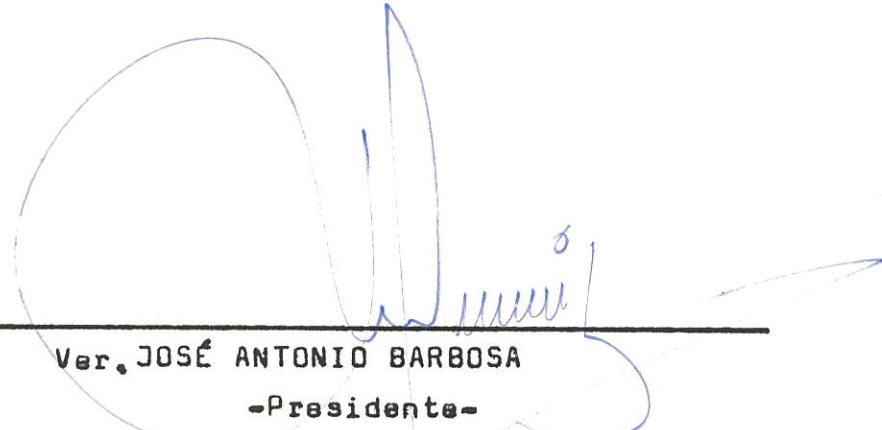
=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

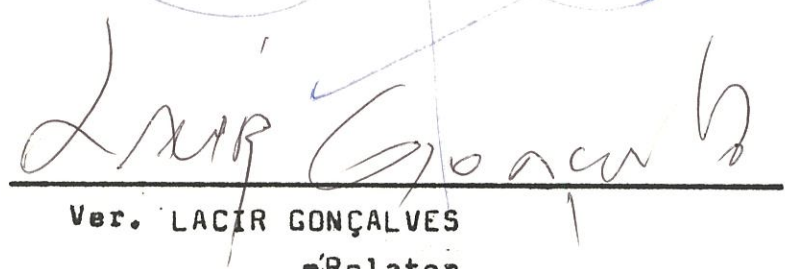
É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,



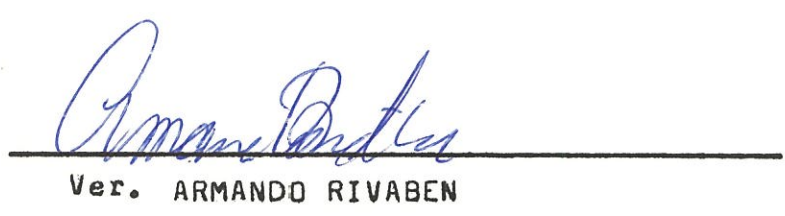
Ver. JOSÉ ANTONIO BARBOSA

-Presidente-



Ver. LACIR GONÇALVES

-Relator



Ver. ARMANDO RIVABEN

-Membro-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI (P.M.C.) nº 019 / 94 de 18 / 08 / 94

=P A R E C E R=

ANALISANDO O PROJETO EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

Ver. MILTON ANTONIO VITTE

-Presidente-

Ver. JOSÉ VALTER MASCARIN

-Relator-

Ver. ABÍLIO BOTION

-Membro-